



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.771, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

### (AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 1.043.758,64 (um milhão, quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), destinados à implantação de pavimentação asfáltica em trecho da estrada municipal DCR-S/D 08 - Anel Viário "Angelo Faulin", que serão classificados da seguinte forma:

#### 08.01 - DEPTO DE OBRAS - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

267820004.1.117 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRECHO DA DCR-S/D ANEL VIÁRIO "ANGELO FAULIN"

FONTE DE RECURSOS: 05 (FEDERAL)

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 995.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01 (PRÓPRIOS)

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 48.758,64

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta do seguinte:

R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), por conta do repasse a ser efetuado pelo Governo Federal.

R\$ 48.758,64 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), pela anulação parcial do seguinte item:

#### 15.01 - DEPTO DE EDUCAÇÃO-ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

123640005.2.083 - Auxílio transporte de alunos do ensino superior

3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes.....(F.175).....R\$ 48.758,64



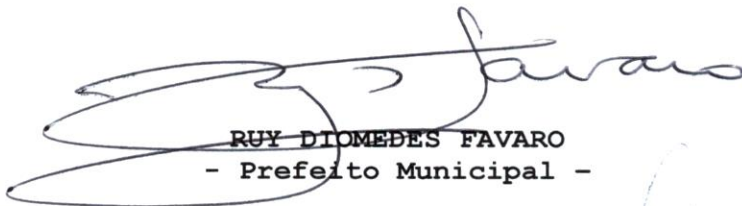
## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-los no exercício de 2022, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

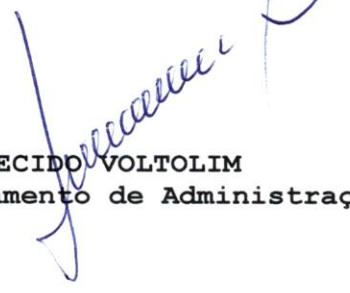
**Art. 4º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM**  
- Diretor do Departamento de Administração -